

## **EMENDA Nº – CMA**

(ao PLC nº 30, de 2011)

Suprima-se o art. 36 do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2011, renumerando-se os demais.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda refere-se aos artigos 36 do PLC nº 30, de 2011, transposto como artigo 57 no substitutivo do Senador Luiz Henrique, aprovado pelas comissões de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e de Ciência e Tecnologia (CCT).

A alteração que aqui se propõe busca apenas evitar uma duplicidade de dispositivos para o tratamento de uma mesma questão: a regularização fundiária de assentamentos inseridos em área urbana consolidada que ocupem Áreas de Preservação Permanente.

Consideramos que o art. 37 do projeto original, ou o art. 58 do substitutivo aprovado nas comissões, é mais completo e merece prevalecer, evitando uma duplicidade desnecessária e ineficaz, que pode trazer insegurança jurídica aos aplicadores da norma.

Sala da Comissão,

**Senador ANTONIO CARLOS VALADARES**